



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.334 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 30.453,95 distribuídos nas seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>			<b>30.453,95</b>
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
436	10.301.0026.2035.0000	Unidade Básica de Saúde	116,70
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 06
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370 000	GRUPO IMPLEMENT. PISO SALARIAL ENFERMAGEM	
435	10.302.0044.2058.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	30.337,25
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 05 06
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370 000	GRUPO IMPLEMENT. PISO SALARIAL ENFERMAGEM	

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>30.453,95</b>
	Fontes de Recurso
	05 06
	30.453,95

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros a partir de 04 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 10 de outubro de 2023.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe de Gabinete